



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 1190/2022

Compromisso celebrado aos **05 (cinco) dias** do mês de outubro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representado pelo (a) Sr. Secretário Municipal de Obras, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 34/2022**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**.

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Senhor. João Alves Nogueira**, Carteira de Identidade nº 007.043.397-65, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 096806583.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO.**

Empresa: **ITALO FLAVIO PINHEIRO 07841372779**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.179.222/0001-28, com sede na Rua Antonio Cabral- 12- Loja 01- Centro – Trajano de Moraes - RJ, neste ato, representada pelo Sr. Ítalo Flavio Pinheiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG de nº 102138658 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.413.727-79

1) **DO OBJETO**

2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de fornecimento de refeições prontas, tipo "quentinhas", em atendimento das necessidades da Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Defesa Civil e Estradas e Rodovias**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

3) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.



9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**11) - DA CONTRATADA**

12) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

13) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

14) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.

15) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

16) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

17) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.

18) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

19) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.

20) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.

21) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

22) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.

23) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.

24) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

25) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**26) - DO MUNICÍPIO**



- 27) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 28) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 29) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 30) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

**31) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 32) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidora **Luiz Carlos da Silva Caetano**, matrícula 4455, lotada na Secretaria de Obras, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 33) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- 34) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 35) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 36) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**37) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

- 38) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 39) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

**40) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 41) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



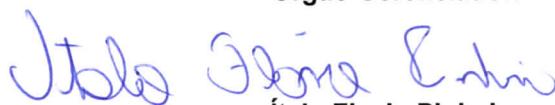
42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

43) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	6.200,00	UNIDADE	REFEição PRONTA (TIPO QUENTINHA). ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, FAROFa, CARNE E SALADA CRUA, COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS (sendo 4000 quentinhas para a Secretaria de Obras, 1.200 para a Secretaria Municipal de Defesa Civil e 1000 para a Secretaria Municipal Estradas e Rodovias)	Restaurante serrano	15,00	93.000,00
VALOR TOTAL GERAL R\$						93.000,00

João Alves Nogueira  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Órgão Gerenciador.

JOÃO ALVES NOGUEIRA  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Mat. 7459

  
Ítalo Flávio Pinheiro  
ITALO FLAVIO PINHEIRO 07841372779  
FORNECEDOR REGISTRADO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
PUBLIÇÃO INICIAL N° 202021 DA PMSM						
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras.						
MUNICÍPIO: ITABERABA - BAIRRO: ITALO FLAVIO PINHEIRO						
PROCESSO: 1196/2022						
PREGÃO PRESENCIAL: 32/2022						
CRÉDITO: Aquisição futura e eventual de quentinhos em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e S. Páublico e outros.						
PRAZO: 12 (doze) meses						
INÍCIO: 06/10/2022						
TERMINO: 06/10/2023						
VALOR REGISTRADO: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	6.200,00	UNIDADE	KIPERICO MORTA (TIPO QUINHONHO, AMENDOIM, MACARÔNE, PEIJO, FAROFA, CARNE E SALADA CIVIA, COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS ( sendo 4000 quantitativas para a Secretaria de Obras, 1.200 para a Secretaria Municipal de Defesa Civil e 1.600 para a Secretaria Municipal Estradas e Rodovias)	Restaurante sertanejo	15,00	R\$ 93.000,00
						VALOR TOTAL GERAL R\$ 93.000,00
João Alves Neves Secretário Municipal de Obras Órgão Gerenciador						

## PUBLICADO

JORNAL: BAZETA REGIÃO SERRA MAR

EDIÇÃO: 739 ANO: XXII

DATA: 10-10-2022